



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, **ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 98.675.598/0001-13, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 237, centro, CEP 95.330-000, em Veranópolis/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Presidente Senhora Marileine Taglian Ferronato, brasileira, portadora da Identidade Civil nº 9037393478, inscrita no CPF/MF sob nº 469.403.400-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 100/2025, firmado entre as partes em 25 de março de 2025, que regulamentou a licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, constituído através do Protocolo Administrativo nº 295/2025, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Termo tem por finalidade efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, pelo prazo de 12 meses, a contar de **27 de março de 2026 a 26 de março de 2027**, conforme justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

2.0. Conforme determina a cláusula terceira do Contrato nº 110/2025, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste de 3,36% que equivale à reposição de do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor mensal a ser pago para a CONTRATADA **de R\$629,76** (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) por aluno **para a R\$650,91** (seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) por aluno.

Cláusula Terceira:

3.0. Fica suprimido o quantitativo de 02(dois) alunos, passando de 12 alunos para 10 alunos atendidos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$		
				UNIT.	MENSAL	ANUAL
01	12	MÊS	TRABALHO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PRIORITARIAMENTE AQUELAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, SENDO 10 ALUNOS	650,91 Por aluno	6.509,10	78.109,20
VALOR TOTAL ANUAL DE R\$78.109,20						

Cláusula Quarta:

3.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 03 (três) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã (RS), 25 de março de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADO – APAE VERANOPOLIS.
Marileine Taglian Ferronato
Presidente

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Maritana Do Carmo Giordani Tilton
CPF/MF nº: 643.766.800-87

**Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã**